**Decreto n. 042, de 08 de maio de 2019**

**Determina providências para cumprimento de decisão judicial.**

O **Prefeito em Exercício do Município de Ilhéus**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** os princípios aos quais está submetida a Administração Pública, incertos no art. 37 da Constituição Federal, notadamente os princípios da legalidade, moralidade e da impessoalidade;

**CONSIDERANDO** a necessidade do cumprimento da Decisão Judicial da Desembargadora Dra. Silvia Zarif, exarada nos autos do Processo nº 8003446-93.2019.8.05.0000, determinando a suspensão dos efeitos da sentença proferida nos autos da ação popular, processo n° 050247895.2017.8.05.0103, com o consequente retorno dos servidores municipais afastados através do Decreto 128/2018;

**CONSIDERANDO** a suspensão dos efeitos da sentença Judicial da AÇÃO POPULAR 0502478-95.2017.8.0.5.0103, pela decisão do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, Des. Dr. Gesivaldo Britto, exarada nos autos do Processo nº 8000247-63.63.2019.8.05.0000, determinando a suspensão dos efeitos da sentença proferida nos autos da ação popular, processo n° 050247895.2017.8.05.0103, com o consequente retorno dos servidores municipais afastados através do Decreto 128/2018;

**CONSIDERANDO** que apesar de reiteradas tentativas, o Município não obteve efeitos suspensivos da referida Decisão no Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, assim como no Superior Tribunal de Justiça;

**CONSIDERANDO** que na forma do art. 1º, XIV do DL 201/67, constitui crime de responsabilidade do prefeito, deixar de cumprir decisão judicial;

**CONSIDERANDO** que na forma do art. 11, da Lei 8.429/92, constitui ato de improbidade administrativa do prefeito, deixar de cumprir decisão judicial;

**CONSIDERANDO** que o descumprimento das decisões judicial implica no pagamento de multa diária, onerando, demasiadamente, os cofres municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Art. 1º. Determinar a reintegração imediata de todos os servidores atingidos pelo Decreto 128/2018, em cumprimento da sentença prolatada nos autos da Ação Popular nº 0502478-95.2017.8.05.0103, autos do Processo nº 8003446-93.2019.8.05.0000 e do Processo nº 8000247-63.63.2019.8.05.0000 respectivamente, anulando todos efeitos do referido decreto, com efeitos retroativos.

**Parágrafo único**. Deverá a Secretaria de Administração, através da Gerência de Recursos Humanos, providenciar a comunicação aos servidores a que se refere o caput mediante publicação de ato em Diário Oficial do Município e nos meios de publicação na imprensa, no sentido de que a partir desse momento deverá o servidor apresentar-se ao setor de trabalho, assim como o retorno imediato desses servidores à folha de pagamento.

**Art. 2º.** Fica revogado o Decreto 128 de 28 de dezembro de 2019.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Determinar que, em razão do não atendimento por parte da Secretaria Municipal de Administração, este decreto seja publicado no Átrio da Sede Administrativa da Prefeitura e publicado em jornal de circulação no âmbito municipal.

Gabinete do Prefeito do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, em 08 de maio de 2019, 484º da Capitania e 137º de elevação à Cidade.

**José Nazal Pacheco Soub**

**PREFEITO EM EXERCÍCIO**